PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº. 68/2021
Assunto: Encaminha Projeto Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 24 de setembro de 2021.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Ao cumprimentá-la, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto Lei nº. 59, de 24 de setembro de 2021 **"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº.1.570, de 21 de setembro de 2021 e dá outras providencias".**

O §2º do art.1º, da Lei Municipal nº.1.570/2021, torna obrigatória a divulgação atualizada diriamente a ser disponibilizada no site e nas redes sociais do Poder Executivo Municipal.

Entretanto, a lista não sofre alterações todos os dias, e também é impossível a sua divulgação nos finais de semana, em razão que o servidor responsável estará em seu período de descanso.

Assim visando realizar a adequação a Lei Municipal 1.570/2021, para realidade do município de Santana da Vargem é necessária alteração do parágrafo segundo do art.1º da referida lei.

Contando com a costumeira compreensão dos nobres membros desta Câmara Municipal, conto com a aprovação da proposição anexa e aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Vereadora Silmara Girlaine Honório.
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
24 SET. 2021
Horas: 12 : 18
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administração@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº.59, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº.1.570, de 21 de setembro de 2021 e dá outras providencias".

Art.1º A Lei Municipal 1.570, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1º...."

"§2º A lista de medicamentos gratuitos pelos SUS, constante no RENAME – Relação de Medicamentos Essencias, deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, e nas redes sociais se houver, e sua atualização somente ocorrerá em caso de falta dos medicamentos desta lista."

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 24 de setembro de 2021.

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal